

**FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA-
FCECON. ASSUNTO: PORTARIA Nº069/2019-FCECON.**

A Diretora Administrativa e Financeira da Fundação Centro de Controle de Oncologia – Fcecon, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que o art. 25, I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possa, ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realiza a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda pelas entidades equivalentes; Considerando a justificativa de emergência com a possibilidade de comprometer a saúde da população às fls. 0178-Fcecon do processo; Considerando que a empresa Bristol – Myers Squibb Farmacêutica Ltda – CNPJ 56.998.982/0031-22 é distribuidora expressamente nomeado, credenciado a comercializar o Medicamento Quimioterápico Nivolumab 100MG, conforme documento constante nos autos, às fls. 038-Fcecon; Considerando ainda que o preço constante da proposta apresentada pela empresa as fls 019-Fcecon, esta compatível com os preços praticados por esta Fcecon; Considerando finalmente o que consta do Processo nº0811/2019-90-Siged-Fcecon. Resolve: I – Declarar inexigível o procedimento licitatório, nos termos art. 25, I da Lei nº 8.666/93, prestação de Medicamento Quimioterápico Nivolumab 100mg, da empresa Bristol – Myers Squibb Farmacêutica Ltda; II - Adjudicar o objeto da contratação em questão pelo valor global de R\$ 386.854,08 (trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos). Cientifique-se, cumpra-se e publique-se. Gabinete da Diretora Administrativa e Financeira da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas-Fcecon, em Manaus, 04 de abril de 2019.

Nilda Maria da Silva

Diretora Administrativa e Financeira

Ratifico a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas. Gabinete do Diretor Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas, em Manaus, 04 de abril de 2019.

Gerson Antônio dos Santos Mourão
Diretor Presidente